

INTRODUÇÃO DA LEI 11.645/2008 NO DEBATE EDUCACIONAL BRASILEIRO E NOS ENCAMINHAMENTOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO

María Luisa da Silva Borniotto
Universidade Estadual de Maringá
borniotto@hotmail.com

Introdução

Destacamos que no Brasil, com o intuito de combater preconceitos ligados a determinantes como gênero, raça, religião, deficiências, padrões culturais, desigualdades e discriminações que sofre a população negra e indígena no Brasil, foi sancionada a Lei 11.645 de 2008, no governo Luiz Inácio Lula da Silva, que torna obrigatório “o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena” no debate educacional brasileiro e nos encaminhamentos das políticas públicas para a educação.

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26-A.** Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2008; 187º da Independência e 120º da República (BRASIL, 2009).

Segundo o Parecer CNE/CP N° 3/2004 – CP –, essas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana devem estar presentes nos currículos, projetos políticos-pedagógicos de todas as instituições de ensino, particulares ou públicas, em todos os níveis, da Educação Infantil ao Ensino Superior. Todas as instituições de ensino, em seu processo de avaliação, deverão prestar conta ao MEC, por meio de um inventário documental que contenha as disciplinas e as atividades desenvolvidas nos últimos anos relativas aos conteúdos referentes à educação das relações étnico-raciais.

Caberá, aos sistemas de ensino, às mantenedoras, à coordenação pedagógica dos estabelecimentos de ensino e aos professores, com base neste parecer, estabelecer conteúdos de ensino, unidade de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares. Caberá, aos administradores dos sistemas de ensino e das mantenedoras prover as escolas, seus professores e alunos de material bibliográfico e de outros materiais didáticos, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos, a fim de evitar que questões tão complexas, muito pouco tratadas, tanto na formação inicial como continuada de professores, sejam abordadas de maneira resumida, incompleta, com erros (PARECER n° 03, 2004, p. 349).

Pontuamos que essas medidas têm a pretensão de rejeitar o preconceito existente nas relações entre raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, bem como reconhecem que todos os indivíduos são portadores de singularidades irreduzíveis e que a formação escolar tem de estar atenta para o desenvolvimento dessas relações.

Nossa indagação neste trabalho passa pela preocupação de investigarmos por que foi pensada a implementação de uma política para as minorias? Por que o interesse, neste momento, com a questão cultural? Um convite para pensarmos porque a escola foi chamada a intervir nesse processo de inclusão a combater a discriminação, o preconceito e promover o acesso ao conhecimento para todos.

Objetivos

Considerando que atualmente vivenciamos um momento de consolidação de políticas de ação afirmativa de inclusão social em diferentes países, nosso objetivo geral é discutir a aprovação da Lei nº 11.645/08, que demanda a inserção de uma educação comprometida com a eliminação da discriminação étnicorracial nas escolas e com a transformação, de forma positiva, do papel do negro e do índio na construção da história do Brasil.

Como objetivos específicos, pretendemos analisar a temática da diversidade cultural que se encontra cada vez mais presente no debate educacional brasileiro e nos encaminhamentos das políticas públicas para a educação; destacar o papel dos organismos internacionais, como o Banco Mundial e a Unesco, e a acentuada preocupação com a diversidade e o combate a preconceitos ligados a determinantes como gênero, raça, religião, deficiências, padrões culturais, desigualdades e discriminações sofridas pela população negra e indígena no Brasil; suscitar o debate para se pensar o que poderia fazer a escola, concretamente, em relação à demanda da Lei 11.645/2008, que atribui à escola o papel de combater o racismo, a intolerância e o preconceito, com vistas a criar condições para um desenvolvimento humano mais harmonioso e equitativo, na busca de amenizar as opressões e os conflitos entre culturas diferentes.

Metodologia

Para a análise das políticas e reformas no campo educacional destinadas aos povos indígenas e afrodescendentes no Brasil, considerando seus conceitos, conteúdos e

discursos, faremos uma breve discussão, no limite deste artigo, fundamentando nossas indagações em estudos teóricos, por meio da pesquisa bibliográfica de autores que nos dão suporte sobre essa temática.

Nossa posição teórico-metodológica parte do materialismo histórico e pretende chegar à compreensão e explicação histórica do objeto mediante o estudo de questões históricas e das contribuições desses pensadores, uma vez que, por meio dessa posição teórica, concebemos que a base da sociedade, sua formação, a organização do trabalho, suas instituições e regras de funcionamento, suas ideias, seus valores são suas próprias condições materiais. Devido a isso, para fomentarmos as discussões que permeiam as indagações que problematizam nossos estudos, é necessário que compreendamos as condições basilares desta sociedade, as políticas públicas e educacionais por ela geradas, as ideias que se estabelecem e que denotam a sua totalidade. A partir dessa compreensão é que teremos mais clareza de que o que é pensado, planejado e implantado em uma política de ação afirmativa possui um propósito, uma intenção e relaciona-se com o processo de formação dessa totalidade que faz parte de uma organização social que não é dada naturalmente, mas sim “uma forma de organização social histórica, transitória, que contém no seu próprio interior contradições e tendências que possibilitam a sua superação, dando lugar a outro tipo de sociedade” (NETTO; BRAZ, 2008, p.19).

Resultados

O tema diversidade, nas últimas décadas, tem desafiado os educadores de todo o país por meio de adoção de políticas públicas de inclusão social. A evidência de que as políticas de valorização e reconhecimento da diversidade chegaram à sala de aula e a consequente necessidade de se lidar direta e cotidianamente com situações nas quais a diferença assume cada vez mais relevância têm exigido dos educadores estudos, reflexões, debates, aprofundamentos e, principalmente, mudanças na prática pedagógica.

Observamos que o discurso de valorização da diversidade tem sido acolhido, sem maiores questionamentos, no interior do sistema educacional. Ele tem influenciado a elaboração de programas curriculares e projetos educativos e a definição de estratégias educacionais. Argumenta-se que, historicamente, a escola tem sido espaço de homogeneização, padronização e uniformização cultural, sendo esses aspectos identificados como fatores de exclusão e fracasso escolar. Por isso, defende-se um novo paradigma educacional que leve em conta as diferenças e a diversidade do público escolar. Os argumentos empregados estão associados ao respeito aos direitos (sic) humanos, à promoção da equidade, à superação dos currículos monoculturais e, ao mesmo tempo, ao resgate e à afirmação da identidade dos grupos marginalizados e das culturas regionais, ao combate das atitudes discriminatórias e à ampliação da democracia (CARVALHO, 2012, p.20).

São inúmeros os documentos da atual política educacional que abordam e buscam encaminhar a organização da escola no tratamento da diversidade. Destacamos o Relatório da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, mais conhecido como Relatório Jacques Delors (1996), o *Compromisso de Dakar* (2001), o texto *Construindo um futuro comum: educando para a integração na diversidade* (2000) e o texto *Dos valores proclamados aos valores vividos: traduzindo em atos os princípios das Nações Unidas e da Unesco para projetos escolares e políticas educacionais* (2001). Esses e outros encaminhamentos dos organismos internacionais, com forte influência sobre o MEC – Ministério da Educação – não só no Brasil mas em centenas de países do mundo, anunciam o surgimento de uma nova sociedade, globalizada, diversificada, informatizada e que necessita reconhecer, respeitar e abordar as diferenças. Assim, para a construção de uma nova democracia, pautada na convivência pacífica entre os povos, advogam uma política educacional com base nas diferenças étnicas, sociais e culturais (CARVALHO, 2012).

Sem afetar a organização da sociedade capitalista (posse privada dos meios de produção, exploração da mais valia, expropriação, lucro, acumulação, centralização, marginalidade), essa é a forma encontrada pela Unesco para combater o racismo, a intolerância e o preconceito objetivando valorizar e reconhecer as diferenças e criar condições para um desenvolvimento humano mais harmonioso e tolerante, de modo a aliviar a pobreza, enfrentar a exclusão socioeconômica, amenizar as opressões e os

conflitos entre sociedades diversificadas, conforme consta no Relatório publicado pelo Banco Mundial sobre o desenvolvimento mundial 2000/2001: *Luta contra a pobreza*.

Neste trabalho, nossa indagação passa pela preocupação de investigarmos por que foi pensada a implementação de uma política para as minorias? Por que o interesse, neste momento, pela questão cultural? Qual é a intenção, uma vez que, de acordo com o que assinalam Campos; Shiroma; Garcia (2005, p.430), para compreendermos e interpretarmos os textos elaborados e contidos das reformas devemos ler o que dizem, mas também captar o que “não dizem”. Para que possamos intervir criticamente nesse processo, é fundamental nos munirmos desses estudos para “investigar como a ideologia, a lógica e a racionalidade que dão sustentação a esta reforma se articulam com os interesses, valores, perspectivas dos sujeitos que, ao fim e ao cabo, são os que realizam as mudanças”.

Quais os caminhos trilhados na busca de legitimação das reformas? [...] Como poderemos construir novas lentes para interpretar os textos da reforma, compreender e intervir criticamente nos rumos desta política? [...] Sua implementação exige que sejam traduzidas, interpretadas, adaptadas de acordo com as vicissitudes e os jogos políticos que configuram o campo da educação em cada país, região, localidade: tal processo implica de certo modo, uma reescrita das prescrições, o que coloca para os estudiosos a tarefa de compreender a racionalidade que os informa e que, muitas vezes, parece contraditória, fomentando medidas que aparentam ir em direção contrária ao que propõem (CAMPOS; SHIROMA; GARCIA; 2012, p.430).

Considerando os limites deste artigo, nossas afirmações preliminares mostram que as políticas afirmativas surgem, no atual contexto escolar, como uma tentativa de humanizar o capitalismo, combatendo seus efeitos mais perversos, como é o caso da discriminação. Busca-se a integração dos povos indígenas e afrodescendentes nos processos democráticos e econômicos da sociedade por meio da política de ação afirmativa destinada, majoritariamente, à escola, sem que isso possibilite alguma mudança no contexto estrutural da sociedade e na vida desses povos. Tais políticas, por mais avanços legais que tragam a esses povos, “jamais irão representar um avanço concreto para o conjunto da população negra; ao contrário, servem para reforçar o

racismo existente na sociedade e para aprofundar as desigualdades de classe” (SILVA, 2012, p.109).

De igual maneira estão os indígenas, cujos problemas centrais, que são a manutenção de suas terras e condições de vida digna para a verdadeira reprodução cultural, continuam tratados da mesma forma que acontecia nos períodos que antecederam a política da diversidade cultural. Para não abordar essa questão central, que é a expropriação e a posse privada da terra pela classe burguesa, institui-se cotas, vagas sobressalentes, bolsa família, bolsas de estudo e outros paliativos, que embora representem conquistas importantes, não representam mudanças estruturais significativas para a totalidade dos povos indígenas no Brasil.

Conclusão

Ao apontarmos a necessidade de estudo sobre a implementação de políticas de ação afirmativa, como a Lei nº11.645/2008, apoiamo-nos na ideia central de que a educação escolar, como um segmento social, sofre os reflexos da sociedade. Portanto, todos os acontecimentos que se dão no interior da escola são a própria expressão social.

Após as análises das implicações da Lei nº 11.645 de 2008, podemos concluir que as políticas institucionais de ação afirmativa para a inclusão das minorias étnicas na sociedade, por meio do âmbito educacional, demonstram maior preocupação apenas com a inserção desses grupos discriminados, chamados minoritários no cenário educacional, como os povos indígenas e afrodescendentes, sem haver uma alteração concreta nas relações sociais. A pobreza e a exclusão social, muitas vezes, são atribuídas a questões culturais. A lógica excludente do sistema de produção da sociedade de mercado não é colocada em pauta. Questões econômicas e políticas são transferidas para o campo cultural – e a própria cultura é retirada do seu contexto político –, apresentado como possibilidade de superação uma educação diferenciada.

Referências

BANCO MUNDIAL. As causas da pobreza e um esquema de ação. In: _____. **Relatório sobre o desenvolvimento mundial 2000 / 2001**. Washington: Banco Mundial, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações Etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/>>.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 03**, de 10 de março de 2004. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília, DF, 2004^a.

_____. Lei Federal nº 11.645/08, de 10 de março de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. 2010/2008. Acesso em 15 jul. 2013.

CAMPO, Roselane, Fátima; GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; SHIROMA, Eneida Oto. **Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos**. PERSPECTIVA, Florianópolis. V. 23. N. 02, p. 427 – 446, Jul./dez. 2005.

CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de; FAUSTINO, Rosângela Célia. **Educação e diversidade cultural**. 2. ed. Maringá: Eduem, 2012.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2006.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley (org.). **A nova pedagogia da hegemonia**. São Paulo: Xamã, 2005.

SILVA, Uelber B. **Racismo e alienação: uma aproximação à base ontológica da temática racial**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.